

RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO GE

- 1) EMILIANA BARBOSA LOBO GUIMARÃES DE ALMEIDA – CPF nº 028.095.431-00 / CNPJ nº 64.916.576/0001-86.
- 2) GABRIEL MONTEIRO MENDONÇA DE ALMEIDA CASTRO – CPF nº 743.470.041-68 / CNPJ nº 64.917.671/0001-02.
- 3) GUILHERME LOBO GUIMARÃES DE ALMEIDA – CPF nº 267.403.031-34 / CNPJ nº 65.118.053/0001-57.

AUTOS DO PROCESSO Nº 5164979-18.2026.8.09.0110.

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOZARLÂNDIA/GO.

EXMO. JUIZ DE DIREITO CAIO TRISTÃO DE ALMEIDA FRANCO.

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procediment
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 789, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNÇÃO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS. 0

II – HISTÓRICO E MOTIVO DA CRISE ECONÔMICO–FINANCEIRA. 4

III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS. 6

IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 11

IV.I – QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO..... 151

f) DEMAIS CONDIÇÕES RELEVANTES REFERENTES AOS PAGAMENTOS DE CRÉDITOS. 250

V – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA E LAUDO ECONÔMICO–FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS 286

VI – TEMPESTIVIDADE DO PRJ E REGISTROS INFORMATIVOS. 327

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 402

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO
Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1. **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.** (CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.688.356/0001-98, representada por **STENIUS LACERDA BASTOS** honrosamente nomeada como Administradora Judicial **pela decisão da movimentação 118, de 10 de junho de 2026**, nos autos do RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **EMILIANA BARBOSA LOBO GUIMARÃES DE ALMEIDA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 028.095.431-00 e empresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 64.916.576/0001-86; **GABRIEL MONTEIRO MENDONÇA DE ALMEIDA CASTRO**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 743.470.041-68 e empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 64.917.671/0001-02; e **GUILHERME LOBO GUIMARÃES DE ALMEIDA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 267.403.031-34 e empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 65.118.053/0001-57, atuantes em conjunto como **GRUPO GE ou CONDOMÍNIO AGROPECUÁRIO GE**, vem expor sobre o Plano de Recuperação Judicial colacionado aos autos e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005, **bem como em cumprimento às alíneas "k" e "l" da decisão de deferimento do processamento (movimentação 118)**, apresentar relatório sobre o PRJ, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelos devedores, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da referida lei.

2. No presente relatório abordam-se o histórico processual, com enfoques sucintos do protocolo da medida cautelar antecedente ao atual momento de observação, as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial e nos Laudos



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

04574772107.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02

de Viabilidade Econômico-Financeira e de Avaliação de Bens e Ativos. Destacam-se, ainda, os motivos da crise econômica descritos no PRJ e no Laudo de Viabilidade, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a avaliação dos bens e ativos, as premissas econômico-financeiras projetadas e os registros informativos relativos à veracidade e à conformidade das informações prestadas pelos Recuperandos, na forma da alínea "I" da decisão de deferimento do processamento.

II – HISTÓRICO E MOTIVO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3. Conforme se extrai do Plano de Recuperação Judicial e do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, o Grupo GE desenvolve atividade rural organizada, com foco na produção agrícola, especialmente no cultivo de soja, bem como na atividade pecuária, em áreas próprias e arrendadas localizadas nos municípios de Mozarlândia/GO e Nova Crixás/GO.
4. O PRJ e o Laudo de Viabilidade registram que os Recuperandos promoveram a expansão da atividade mediante investimentos na abertura e desenvolvimento de novas áreas produtivas. Os documentos também indicam que a operação é conduzida com estrutura administrativa e financeira definida, apoio de núcleo familiar, colaboradores e assessores, além de relacionamento consolidado com fornecedores de insumos e instituições financeiras.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

5. O PRJ informa que a AGROPECUÁRIA GE desenvolve suas atividades em áreas arrendadas, notadamente a Fazenda Santa Vitória, em Mozarlândia/GO, e a Fazenda Guanabara, em Nova Crixás/GO, indicando área total aproximada de 894 hectares de lavoura. O Laudo de Viabilidade, por sua vez, menciona exploração de aproximadamente 895 hectares. Este relatório registra os quantitativos tal como constam nos documentos-fonte, sem retificação ou recálculo próprio dos dados informados pelos Recuperandos e pela responsável técnica.

6. Como causas da crise econômico-financeira, o PRJ e o Laudo de Viabilidade apontam a convergência de fatores predominantemente exógenos e setoriais, notadamente oscilações no preço das commodities agrícolas, elevação dos custos de produção, eventos climáticos desfavoráveis, restrições de crédito, reflexos da pandemia de COVID-19 e efeitos do conflito entre Rússia e Ucrânia sobre o preço de fertilizantes e insumos agrícolas.

7. O PRJ contém, ainda, cláusula específica de quebra de safra e utiliza como referência a colheita inferior a 65 sacas de soja por hectare, prevendo, nessa hipótese, redução proporcional das parcelas vencíveis nos 12 meses subsequentes ao término da safra, com postergação dos valores não pagos para depois da última parcela prevista para cada classe.

8. A crise, portanto, é caracterizada pelos próprios Recuperandos como decorrente de fatores externos, climáticos e financeiros que provocaram compressão de margens e insuficiência de fluxo de caixa. O PRJ e o laudo de viabilidade

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

consignam, contudo, que a atividade permanece operacional, com potencial de geração de caixa positiva, desde que implementadas as medidas de reestruturação do passivo propostas.

III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.

9. O ajuizamento da demanda ocorreu em 26 de fevereiro de 2026, às 16h07min18s, por meio de tutela de urgência cautelar em caráter antecedente preparatória de processo de recuperação judicial, autuada sob o nº 5164979-18.2026.8.09.0110, perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Mozarlândia/GO.

10. Em momento anterior ao processamento, o Juízo determinou a realização de constatação prévia, nos termos do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, com a finalidade de verificar as reais condições de funcionamento dos devedores e os requisitos necessários ao processamento da recuperação judicial.

11. Conforme histórico constante da decisão de deferimento, foram proferidas decisões antecedente relacionadas à antecipação dos efeitos do stay period, à preservação de bens indicados como essenciais, à análise de medidas constritivas incidentes sobre produção agrícola e ativos vinculados à atividade rural e à tramitação de agravo de instrumento envolvendo bens e produção.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

12. A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi proferida na movimentação 118 assinada digitalmente em 10 de junho de 2026, pelo Exmo. Juiz de Direito Caio Tristão de Almeida Franco, e publicada em 12 de junho de 2026, sexta-feira, conforme Certidão de publicação nº 28358 do Diário de Justiça Eletrônico Nacional, que registra a disponibilização em 11 de junho de 2026 e consigna que se considera como data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 224 do Código de Processo Civil, marco adotado para fins de contagem do prazo de apresentação do PRJ. Na mesma decisão, o Juízo deferiu o processamento em consolidação substancial dos três produtores rurais, atuantes em conjunto como Grupo GE ou Condomínio Agropecuário GE.

13. A decisão consignou a existência de atuação coordenada, interdependência operacional, comunhão de interesses econômicos, identidade de gestão, vinculação patrimonial e garantias cruzadas, determinando tratamento unitário de ativos e passivos, sem prejuízo da preservação das garantias reais nos limites do art. 69-K, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

14. A decisão de movimentação 118 fixou prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da decisão, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de convalidação em falência, além de determinar que a Administração Judicial elaborasse relatório sobre o plano no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua apresentação. A mesma decisão nomeou a CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., representada por STENIUS LACERDA BASTOS, como Administradora Judicial, fixou a remuneração em 3% (três por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

judicial e determinou, na alínea "I", que a Administração Judicial fiscalize a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelas devedoras e informe eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da Lei nº 11.101/2005. Nas alíneas "d" e "i", decisão determinou que a averiguação da efetiva essencialidade dos bens, das reais condições de funcionamento dos devedores e da existência de empregados fosse consignada no primeiro Relatório Mensal de Atividades.

15. Contra a decisão da movimentação 118 foram opostos embargos de declaração pela Administradora Judicial (movimentação 127) e pelos Recuperandos (movimentação 128). A decisão da movimentação 207, de 3 de julho de 2026, acolheu os embargos da Administradora Judicial para afastar a reserva de 40% (quarenta por cento) da remuneração, prevista com fundamento no art. 24, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, rejeitou os embargos dos Recuperandos quanto à nomeação da Administradora Judicial, determinou que os Recuperandos comprovassem o pagamento de parcelas das custas processuais indicadas como em atraso e intimou a Administradora Judicial a manifestar-se sobre o pedido de levantamento dos valores depositados judicialmente pela empresa Produtos Alimentícios Orlândia S.A. (Brejeiro) na movimentação 66. Contra a decisão da movimentação 207, os Recuperandos interuseram o Agravo de Instrumento nº 5698635-06.2026.8.09.0110, relativo à forma de pagamento da remuneração da Administração Judicial e ao afastamento da reserva de 40% (quarenta por cento).

16. O edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, expedido na movimentação 130 e assinado em 22 de junho de 2026, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, edição nº 4465, seção III, com



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02

disponibilização em 3 de julho de 2026 e publicação em 6 de julho de 2026, contendo o resumo da decisão de deferimento, a relação nominal de credores apresentada pelos Recuperandos e a advertência dos prazos de 15 (quinze) dias para habilitações e divergências e de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano, contados da publicação da relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da mesma lei. A Administradora Judicial juntou o edital e a primeira relação de credores na movimentação 206, em 3 de julho de 2026.

17. Tramitam perante a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás os Agravos de Instrumento nº 5332331-98.2026.8.09.0110 e nº 5694044-98.2026.8.09.0110, ambos interpostos pela credora Cargill Agrícola S.A. A própria decisão da movimentação 118 ressaltou o decidido no primeiro deles, comunicado na movimentação 67, que suspendeu a eficácia da decisão da movimentação 58 no que se refere ao reconhecimento da essencialidade dos grãos de soja e à proibição do cumprimento da ordem de arresto da soja. Conforme relatado na decisão da movimentação 250, a movimentação 235 juntou decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo formulado no segundo agravo, e a movimentação 245 comunicou o julgamento de embargos de declaração no primeiro, no qual o Tribunal esclareceu que a soja produzida pelos Recuperandos constitui produto final da atividade rural, e não bem de capital essencial, restringindo os efeitos do julgamento aos grãos e contratos submetidos àquele recurso.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
USUÁRIO: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO
Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNÇÃO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

18. No incidente nº 5684269-59.2026.8.09.0110, instaurado para o protocolo dos Relatórios Mensais de Atividades, a Administradora Judicial consignou, em manifestação de 24 de julho de 2026, que o 1º Termo de Diligência, expedido em 22 de junho de 2026, permanecia sem atendimento integral, com ausência ou incompletude dos documentos contábeis e financeiros mensais, individualizados e consolidados, necessários à análise da evolução patrimonial, dos resultados, das entradas e saídas de recursos, do faturamento, dos custos, das despesas e dos indicadores econômico-financeiros dos Recuperandos e circunstância que inviabilizava, naquele momento, a verificação das reais condições de funcionamento, da existência de empregados e da efetiva utilização e essencialidade dos bens vinculados à atividade rural. Conforme relatado na decisão da movimentação 250, a Administradora Judicial, na movimentação 244, informou o descumprimento parcial da diligência relacionada às demonstrações financeiras, ao fluxo de caixa e aos indicadores econômicos dos Recuperandos e concluiu que o crédito garantido pela Cédula Rural Pignoratícia nº 861.711.517 se sujeita à recuperação judicial, por não se enquadrar nas hipóteses do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, subsistindo o penhor sobre os valores obtidos com a comercialização da safra.

19. O Plano de Recuperação Judicial, denominado "Plano de Recuperação Judicial – Agropecuária GE", foi datado de 07 de agosto de 2026 e juntado aos autos na movimentação 246, por petição datada de 13 de agosto de 2026. Os arquivos do PRJ e dos laudos constantes da movimentação 246 indicam assinatura e publicação digital em 13 de agosto de 2026.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02

Na mesma oportunidade, conforme relatado na decisão da movimentação 250, os Recuperandos requereram a publicação do aviso previsto no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

20. Quanto à tempestividade, observa-se que o próprio PRJ menciona a movimentação nº 80 como decisão autorizadora do processamento e como ato de nomeação da Administradora Judicial, e define como Data da Publicação da Decisão de Deferimento o dia 10 de junho de 2026; todavia, a movimentação 80 dos autos corresponde a registro de autos conclusos sem conteúdo decisório, e o dia 10 de junho de 2026 é a data da assinatura eletrônica da decisão, e não a de sua publicação. O documento de deferimento disponibilizado e analisado por esta Administração Judicial corresponde à movimentação 118, que efetivamente deferiu o processamento, nomeou a Administradora Judicial e fixou o prazo de 60 dias para apresentação do plano

21. Considerando a disponibilização da decisão de deferimento no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 11 de junho de 2026 e a sua publicação em 12 de junho de 2026, sexta-feira, conforme Certidão de publicação nº 28358, sendo o dia 15 de junho de 2026, segunda-feira, o primeiro dia da contagem, por força do art. 224, § 3º, do Código de Processo Civil e observada a contagem dos prazos em dias corridos prevista no art. 189, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, somam-se 16 (dezesesseis) dias em junho, 31 (trinta e um) dias em julho e 13 (treze) dias em agosto, de modo que o sexagésimo dia recaiu em 13 de agosto de 2026, quinta-feira, dia útil. Assim, verifica-se que a juntada do PRJ, ocorrida em 13 de agosto de 2026, deu-se

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

no termo final do prazo legal, circunstância que se consigna objetivamente para fins de subsídio à análise da tempestividade, cuja apreciação foi expressamente reservada ao Juízo na decisão de movimentação n.º 250.

22. O passivo concursal sujeito aos efeitos da recuperação judicial do GRUPO GE, conforme informado no laudo de viabilidade e no fechamento do passivo global, totaliza R\$ 33.783.657,80 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), com créditos distribuídos entre as Classes II e III. O passivo global informado é de R\$ 34.016.056,02 (trinta e quatro milhões, dezesseis mil, cinquenta e seis reais e dois centavos), incluídos R\$ 232.398,22 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) em créditos extraconcursais.

CLASSE	VALOR (R\$)	% DO PASSIVO
I – Trabalhistas	0	Sem credores declarados no PRJ e no laudo
II – Garantia Real	R\$ 15.803.261,91	46,46% do passivo global, conforme laudo

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



CLASSE	VALOR (R\$)	% DO PASSIVO
III – Quirografários	PRJ: R\$ 17.980.395,98 Laudo: R\$ 17.980.395,89	52,86% do passivo global, conforme laudo
IV – ME ou EPP	0	Sem credores declarados no PRJ e no laudo
Créditos extraconcursais	R\$ 232.398,22	0,68% do passivo global, conforme laudo
TOTAL GLOBAL	R\$ 34.016.056,02	100%

Nota: o quadro acima reproduz os valores constantes do PRJ e do Laudo de Viabilidade. O PRJ informa R\$ 17.980.395,98 para a Classe III, enquanto o Laudo de Viabilidade informa R\$ 17.980.395,89 para a mesma classe, diferença de R\$ 0,09 registrada sem alteração dos documentos-fonte. Registra-se que a soma dos valores da Classe II (R\$ 15.803.261,91), da Classe III conforme o PRJ (R\$ 17.980.395,98) e dos créditos extraconcursais (R\$ 232.398,22) resulta em R\$ 34.016.056,11, enquanto a mesma soma com o valor da Classe III conforme o Laudo de Viabilidade (R\$ 17.980.395,89) resulta exatamente em R\$ 34.016.056,02, total declarado no próprio PRJ e adotado como valor da causa. Registra-se, ainda, que, calculados sobre o passivo concursal de R\$ 33.783.657,80, os percentuais correspondem a 46,78% para a Classe II e 53,22% para a Classe III.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



23. O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado juntamente com o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (DOC-01) e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (DOC-02), ambos elaborados pela GEACON Contábil Empresarial Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.019/0001-53 e no CRC-GO sob o nº GO-002741/O.

IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

24. O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do GRUPO GE, em sua integralidade, pode ser acessado por meio dos autos eletrônicos do processo nº 5164979-18.2026.8.09.0110, em tramitação perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Mozarlândia/GO, hospedados no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O PRJ visa preservar a atividade rural dos Recuperandos, reorganizar o passivo, recompor o fluxo de caixa e permitir a continuidade da exploração agrícola e pecuária.

25. Nos termos do art. 50 da LFRE, o PRJ relaciona como meios de recuperação, entre outros, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações sujeitas, a aplicação de deságios, a equalização de encargos financeiros, a renegociação de obrigações concursais e extraconcursais, a redução de custos, a busca de novas fontes de financiamento, o leilão reverso de créditos, a alienação ou oneração de ativos, a obtenção de novos recursos e a adoção de outros meios admitidos pela Lei nº 11.101/2005.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO
Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNÇÃO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

04574772107@tjgo.jus.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

IV.I – QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

26. A seguir, apresenta-se o resumo das condições e formas de pagamento propostas pelos Recuperandos para cada classe de credores e para os créditos não sujeitos informados:

CLASSE	DESÁGIO	SALDO	CARÊNCIA	PRAZO/PAGAMENTO	CORREÇÃO/JUROS
I – Trabalhista	90%, se houver crédito habilitado	10%	Sem carência	Pagamento em até 1 mês contado da publicação da homologação do PRJ	Sem correção
II – Garantia Real	70%	30%	36 meses	15 anos, com parcelas anuais progressivas	TR após o deságio
III – Quirografário	80%	20%	36 meses	15 anos, com parcelas anuais progressivas	TR após o deságio
IV – ME/EPP	35%, se houver crédito habilitado	65%	6 meses	1 parcela anual, no último dia útil de agosto após a carência	TR
Créditos não sujeitos	Não aplicável	Não aplicável	Conforme negociação/origem	Pagamento segundo negociações específicas ou condições originalmente pactuadas	Conforme relação jurídica própria
Leilão reverso	Maior deságio ofertado	Conforme adesão	Não informado	Aquisição antecipada de créditos, se realizada	Não especificado

a) TRABALHISTA.

27. No que se refere à Classe I, o PRJ informa que não foram identificados créditos trabalhistas sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. Caso venham a ser habilitados créditos dessa natureza, o Plano prevê deságio de 90%, pagamento de 10% do valor constante da lista definitiva, sem carência, sem correção monetária e com pagamento indicado para o primeiro ano, constando do resumo do próprio PRJ a previsão de pagamento em até 1 mês contado da publicação da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

28. Por se tratar de classe sem credores declarados, não há impacto imediato no quórum ou no fluxo de pagamento projetado. Caso sejam reconhecidos créditos trabalhistas, registra-se que o art. 54 da Lei nº 11.101/2005 estabelece que o plano não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido, e que o § 1º do mesmo artigo trata do pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador.

b) GARANTIA REAL.

29. A Classe II, referente aos créditos com garantia real, totaliza R\$ 15.803.261,91 (quinze milhões, oitocentos e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), valor informado no PRJ e no Laudo de Viabilidade,

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

correspondente, neste último, a 46,46% do passivo global. O PRJ prevê deságio de 70%, com pagamento do saldo remanescente de 30% do valor constante da lista definitiva de credores.

30. Para os credores da Classe II, o PRJ estabelece carência de 36 meses, contados da publicação da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial, correção pela TR após a aplicação do deságio, pagamento em uma parcela anual até o último dia útil do mês de agosto de cada ano após a carência e prazo máximo de 15 anos.

CONDIÇÃO ORDINÁRIA – CLASSE II	DADO EXTRAÍDO DO PRJ/LAUDO
Valor original da Classe II	R\$ 15.803.261,91
% do passivo global no laudo	46,46%
Deságio proposto	70%
Saldo a pagar sem atualização futura	R\$ 4.740.978,57
Carência	36 meses
Marco inicial da carência	Publicação da decisão judicial que homologar o PRJ
Correção monetária	TR, após o cômputo do deságio
Juros	Não há taxa de juros autônoma indicada no item 10.2, além da TR

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02

CONDIÇÃO ORDINÁRIA – CLASSE II	DADO EXTRAÍDO DO PRJ/LAUDO
Forma de pagamento	1 parcela anual
Vencimento anual	Último dia útil do mês de agosto de cada ano após a carência
Prazo máximo	15 anos
Base de cálculo	Valor constante da lista definitiva de credores, já reduzido pelo deságio

MESES APÓS PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRJ	% DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR A SER PAGO	% DE AMORTIZAÇÃO ACUMULADO
0	0,00%	0,00%
12	0,00%	0,00%
24	0,00%	0,00%
36	0,00%	0,00%
48	5,00%	5,00%
60	5,00%	10,00%

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



MESES APÓS PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRJ	% DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR A SER PAGO	% DE AMORTIZAÇÃO ACUMULADO
72	5,00%	15,00%
84	5,00%	20,00%
96	8,00%	28,00%
108	9,00%	37,00%
120	9,00%	46,00%
132	9,00%	55,00%
144	9,00%	64,00%
156	10,00%	74,00%
168	13,00%	87,00%
180	13,00%	100,00%

c) QUIROGRAFÁRIO.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02

31. A Classe III, referente aos créditos quirografários, é informada no PRJ pelo valor de R\$ 17.980.395,98 (dezessete milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). O Laudo de Viabilidade por sua vez, registra R\$ 17.980.395,89 (dezessete milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 52,86% do passivo global. A diferença de R\$ 0,09 é registrada neste relatório sem retificação dos documentos-fonte. Registra-se que somente o valor indicado no Laudo de Viabilidade, somado ao valor da Classe II e aos créditos extraconcursais, reproduz exatamente o total de R\$ 34.016.056,02 declarado no próprio PRJ, conforme nota ao quadro constante do tópico III.

32. Para os credores quirografários, o PRJ prevê deságio de 80%, com pagamento do saldo remanescente de 20% do valor constante da lista definitiva de credores, carência de 36 meses, correção pela TR após o cômputo do deságio pagamento em uma parcela anual até o último dia útil do mês de agosto de cada ano após a carência e prazo máximo de 15 anos

CONDIÇÃO ORDINÁRIA – CLASSE III	DADO EXTRAÍDO DO PRJ/LAUDO
Valor da Classe III no PRJ	R\$ 17.980.395,98
Valor da Classe III no Laudo de Viabilidade	R\$ 17.980.395,89
% do passivo global no laudo	52,86%
Deságio proposto	80%

CONDIÇÃO ORDINÁRIA – CLASSE III	DADO EXTRAÍDO DO PRJ/LAUDO
Saldo a pagar sem atualização futura	R\$ 3.596.079,18
Carência	36 meses
Marco inicial da carência	Publicação da decisão judicial que homologar o PRJ
Correção monetária	TR, após o cômputo do deságio
Juros	Não há taxa de juros autônoma indicada no item 10.3, além da TR
Forma de pagamento	1 parcela anual
Vencimento anual	Último dia útil do mês de agosto de cada ano após a carência
Prazo máximo	15 anos
Base de cálculo	Valor constante da lista definitiva de credores, já reduzido pelo deságio

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



MESES APÓS PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRJ	% DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR A SER PAGO	% DE AMORTIZAÇÃO ACUMULADO
0	0,00%	0,00%
12	0,00%	0,00%
24	0,00%	0,00%
36	0,00%	0,00%
48	5,00%	5,00%
60	5,00%	10,00%
72	5,00%	15,00%
84	5,00%	20,00%
96	8,00%	28,00%
108	9,00%	37,00%
120	9,00%	46,00%
132	9,00%	55,00%
144	9,00%	64,00%

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



MESES APÓS PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRJ	% DE AMORTIZAÇÃO DO VALOR A SER PAGO	% DE AMORTIZAÇÃO ACUMULADO
156	10,00%	74,00%
168	13,00%	87,00%
180	13,00%	100,00%

33. Eventual saldo não coberto por garantia real ou crédito que venha a ser reclassificado será apurado na fase própria de verificação de créditos, habilitações, divergências e impugnações, com a consequente definição da classe e do direito de voto conforme a natureza jurídica reconhecida.

d) ME e EPP.

34. A Classe IV consta no quadro de credores do PRJ sem credores declarados. Desse modo, não há cronograma autônomo de pagamento com impacto imediato para microempresas e empresas de pequeno porte no quadro apresentado pelos Recuperandos.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02

35. Caso venham a ser reconhecidos créditos enquadrados na Classe IV, o PRJ prevê carência de 6 meses deságio de 35%, correção pela TR e pagamento de 65% do valor individual homologado em 1 parcela anual, no último dia útil do mês de agosto após a carência, com prazo máximo de pagamento de 1 ano.

e) CREDORES PARCEIROS.

36. Não se localizou, no PRJ do Grupo GE, subclasse específica de credores parceiros, credores colaboradores ou fornecedores fomentadores com cronograma diferenciado de pagamento condicionado à manutenção ou retomada de fornecimento. A menção a credores parceiros no Plano aparece em caráter geral, vinculada à continuidade do relacionamento histórico dos Recuperandos com instituições financeiras, cooperativas de crédito e fornecedores do setor agropecuário.

37. Assim, não se deve transpor para este caso a estrutura de credores parceiros adotada em outros planos de recuperação judicial. No caso do Grupo GE, o tratamento de credores sujeitos se concentra nas Classes II e III, com condições gerais de pagamento; as hipóteses facultativas relevantes são o leilão reverso de créditos, a alienação de ativos, a obtenção de novos recursos e a negociação de créditos não sujeitos.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

MODALIDADE FACULTATIVA	CLASSES ABRANGIDAS	DESÁGIO	CARÊNCIA	PAGAMENTO	ENCARGOS
Credores parceiros/colaboradores	Não há condição autônoma identificada no PRJ	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Leilão reverso de créditos	Todos os credores, conforme PRJ	Maior deságio ofertado pelo credor	Não informado	Aquisição antecipada de créditos, se realizada em AGC	Não especificado

f) DEMAIS CONDIÇÕES RELEVANTES REFERENTES AOS PAGAMENTOS DE CRÉDITOS.

38. Os créditos não sujeitos informados no PRJ e no laudo de viabilidade totalizam R\$ 232.398,22 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), decorrentes de operações garantidas por alienação fiduciária. O PRJ registra que tais créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial e serão pagos a partir de negociações específicas ou nas condições originalmente pactuadas, conforme a natureza jurídica da operação.

39. O PRJ prevê que créditos retardatários, créditos ilíquidos, novos créditos ou alterações de créditos reconhecidos após a publicação da relação de credores serão pagos nas mesmas condições da classe em que forem enquadrados,

a partir da decisão que determinar sua inclusão ou alteração no quadro geral de credores, sem direito ao recebimento retroativo de parcelas já pagas anteriormente aos demais credores.

40. O Plano contempla a possibilidade de leilão reverso de créditos, por meio do qual a AGROPECUÁRIA G... poderá destinar recursos da geração de caixa para aquisição antecipada de créditos com maior deságio ofertado pelos credores participantes, mediante solicitação ao Administrador Judicial e realização em Assembleia Geral de Credores presidida pela Administração Judicial.

41. O Plano também prevê alienação, transferência, troca, permuta, dação em pagamento, penhor, hipoteca, arrendamento, alienação em garantia e oneração de ativos, inclusive para obtenção de financiamento DIP, envolvendo bens relacionados no Laudo de Avaliação ou posteriormente identificados como pertencentes aos Recuperandos. O próprio PR... condiciona determinados atos à autorização do Juízo da recuperação judicial e à anuência do detentor da garantia, quando existente.

42. Quanto à obtenção de novos recursos, o PRJ permite a contratação de novas linhas de crédito, financiamentos de qualquer natureza e outras formas de captação, inclusive no mercado de capitais e com oferecimento de garantias, observados os arts. 67, 69-A e seguintes, 84 e 149 da Lei nº 11.101/2005.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procediment
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

43. O PRJ contém disposições sobre extinção ou suspensão de ações, novação de dívidas, suspensão da publicidade de protestos, quitação ampla após cumprimento do plano, dados bancários para pagamento, cessões de crédito, compensação de créditos, comunicações formais, alteração do plano e convocação de nova Assembleia Geral de Credores.

CONDIÇÃO ESPECIAL DO PRJ	EFEITO PREVISTO	DISPOSIÇÃO CORRELATA DO PRJ
Quebra de safra superior a 20%	Redução proporcional das parcelas vencíveis nos 12 meses subsequentes ao término da safra	A cláusula não indica o valor numérico da produtividade projetada tomada como referência (item 16.5 do PRJ)
Produtividade de referência	O PRJ considera quebra de safra a colheita inferior a 65 sacas de soja por hectare	A mesma cláusula reúne um critério relativo (quebra superior a 20% em relação à produtividade projetada) e um critério absoluto (colheita inferior a 65 sacas de soja por hectare)
Valores adiados	Passam a ser exigíveis após a última parcela prevista para cada classe	Os valores adiados passam a ser exigíveis somente após o pagamento da última parcela

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



CONDIÇÃO ESPECIAL DO PRJ	EFEITO PREVISTO	DISPOSIÇÃO CORRELATA DO PRJ
		estabelecida para cada classe (item 16.5 do PRJ)
Juros dos valores adiados	Sujeitos aos juros previstos para cada classe	No PRJ, Classes II e III indicam TR, sem juros autônomos
Mora no pagamento	O Plano prevê que somente será considerado descumprido em caso de mora de 2 parcelas	Os pagamentos das Classes II e III são previstos em 1 (uma) parcela anual (itens 10.2 e 10.3 do PRJ)
Purga da mora	Prazo de 30 dias após intimação judicial	Prazo contado da intimação judicial acerca da data de vencimento (item 16.6 do PRJ)

V – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA E LAUDO ECONÔMICO–FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

a) DO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO–FINANCEIRA.

44. O Laudo de Viabilidade Econômico–Financeira que integra o PRJ foi elaborado por GEACON Contábil Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.019/0001–53 e no CRC–GO sob o nº GO–002741/O, subscrito por GERALDO DA CONSOLAÇÃO PEREIRA, Contador CRC–SP 152511/OS5, e datado de 11 de agosto de 2026.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02

45. O próprio laudo ressalta que foi elaborado com base em informações, documentos contábeis e operacionais, relatórios gerenciais, fluxo de caixa histórico e projetado e demais elementos disponibilizados pelos Recuperandos sem realização de auditoria independente ou validação externa pela consultoria responsável.

46. O laudo registra passivo global de R\$ 34.016.056,02, créditos concursais de R\$ 33.783.657,80, créditos extraconcursais de R\$ 232.398,22 e dívida reestruturada após deságios de R\$ 8.337.057,75 (oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

47. No que se refere ao desempenho operacional, o laudo informa faturamento médio mensal de R\$ 481.263,83, custo mensal aproximado de R\$ 423.512,17, despesas fixas mensais de R\$ 70.349,75, receita média histórica anual de R\$ 5.775.166,00, margem operacional estimada de 12% e geração operacional estimada de R\$ 693.019,92 ao ano.

48. Registra-se, para fins de conformidade das informações, que a soma do custo mensal aproximado (R\$ 423.512,17) e das despesas fixas mensais (R\$ 70.349,75) informados no laudo resulta em R\$ 493.861,92, valor superior ao faturamento médio mensal de R\$ 481.263,83 informado no mesmo documento, enquanto a geração operacional estimada de R\$ 693.019,92 ao ano corresponde a 12% da receita média histórica anual de R\$ 5.775.166,00. As informações constam do mesmo laudo e são reproduzidas neste relatório tal como apresentadas, sem recálculo próprio, permanecendo a reconciliação das premissas como objeto de acompanhamento na fiscalização mensal.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

04574772107.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

49. As projeções econômico-financeiras apontam faturamento anual médio em torno de R\$ 7.000.000,00, geração de caixa ajustada projetada de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 ao ano, expectativa de crescimento de aproximadamente 5% na receita para o ano-safra 2026/2027, pico de pagamento anual aproximado de R\$ 1.083.818,00 e índice mínimo de cobertura superior a 1,38x.

50. Registra-se, ainda, que a geração de caixa ajustada projetada de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 ao ano, sobre faturamento anual médio em torno de R\$ 7.000.000,00, corresponde a margem aproximada de 21,4%, enquanto o laudo informa margem operacional estimada de 12% e receita média histórica anual de R\$ 5.775.166,00. Registra-se, também, que o pico de pagamento anual aproximado de R\$ 1.083.818,00 corresponde a 13% do saldo reestruturado de R\$ 8.337.057,75 percentual previsto para os anos 14 e 15 do cronograma de amortização, e supera a geração operacional estimada de R\$ 693.019,92 ao ano informada no mesmo laudo, de modo que o índice de cobertura superior a 1,38 tem como base a geração de caixa projetada, e não a geração operacional histórica.

INDICADOR	INFORMAÇÃO CONSTANTE DO LAUDO
Área explorada	Aproximadamente 895 hectares.
Passivo global	R\$ 34.016.056,02.



INDICADOR	INFORMAÇÃO CONSTANTE DO LAUDO
Créditos concursais	R\$ 33.783.657,80, correspondentes a 99,32% do endividamento global.
Classe II – Garantia Real	R\$ 15.803.261,91, equivalente a 46,46% do passivo total.
Classe III – Quirografários	R\$ 17.980.395,89, equivalente a 52,86% do passivo total.
Créditos extraconcursais	R\$ 232.398,22, representando 0,68% do endividamento global.
Dívida reestruturada após deságios	R\$ 8.337.057,75.
Faturamento médio mensal	R\$ 481.263,83.
Custo mensal aproximado	R\$ 423.512,17.
Despesas fixas mensais	R\$ 70.349,75.
Receita média histórica anual	R\$ 5.775.166,00.
Margem operacional estimada	12%.
Geração operacional estimada	R\$ 693.019,92 ao ano.
Caixa ajustado projetado	R\$ 1.500.000,00 ao ano.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



INDICADOR	INFORMAÇÃO CONSTANTE DO LAUDO
Crescimento de receita projetado	Aproximadamente 5% para o ano-safra 2026/2027.
Pico de pagamento	Aproximadamente R\$ 1.083.818,00.
Índice mínimo de cobertura	Superior a 1,38.
Situação indicada	Viável.

51. A projeção de fluxo de caixa indica que o período de carência nos três primeiros anos preservaria recursos para recomposição do capital de giro e adimplemento de créditos extraconcursais. A partir do quarto ano, os pagamentos anuais seriam progressivos, mantendo, segundo o laudo, cobertura superior a 1,0 em todos os exercícios projetados.

52. A análise de viabilidade apresentada, neste momento, tem natureza documental e prospectiva, fundada nas premissas apresentadas pelos Recuperandos e nos laudos anexados ao PRJ, não afastando a necessidade de fiscalização contínua pela Administração Judicial quanto à efetiva geração de receitas, custos, margens, safra, comercialização e cumprimento das obrigações assumidas. Registra-se que, conforme consignado pela Administradora Judicial no incidente nº 5684269-59.2026.8.09.0110 e na movimentação 244, permanece pendente o atendimento integral do 1º Termo de Diligência quanto aos documentos contábeis e financeiros mensais dos Recuperandos, de modo que as premissas do laudo, elaborado a partir de

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02

elementos disponibilizados pelos próprios Recuperandos, ainda não puderam ser confrontadas com a documentação requisitada pela Administração Judicial.

b) DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS.

53. O Laudo de Avaliação de Bens e Ativos foi elaborado pela GEACON Contábil Empresarial Ltda., também subscrito por GERALDO DA CONSOLAÇÃO PEREIRA, com data-base de 31 de março de 2026 e emissão em 12 de agosto de 2026. O laudo informa que os ativos avaliados são compostos por bens móveis, máquinas, equipamentos agrícolas, implementos e veículo de apoio operacional.

54. O valor total estimado do patrimônio avaliado na data-base de 31 de março de 2026 é de R\$ 3.638.500,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), correspondente, segundo o laudo, a 100% de bens móveis. A avaliação foi realizada com base em informações fornecidas pela administração, estado de conservação aparente, características produtivas e condições de mercado vigentes.

55. O próprio PRJ, ao analisar a estrutura de capital dos Recuperandos, registra que o patrimônio avaliado de R\$ 3.638.500,00, confrontado com o endividamento global de R\$ 34.016.056,02, revela índice de alavancagem da ordem de 9,35 vezes, que os ativos avaliados cobrem apenas 10,7% das obrigações assumidas e que os créditos com garantia real, no valor de

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



R\$ 15.803.261,91, superam em mais de quatro vezes o valor total dos bens avaliados. O PRJ registra, ainda, despesa financeira média anual de R\$ 1.547.010,69, que qualifica como superior ao dobro da geração operacional do período.

BEM OU CONJUNTO AVALIADO	VALOR INFORMADO	OBSERVAÇÃO
Conjunto Multitarefa Andrade	R\$ 10.000,00	Modelo completo; chassi nº 34060-0.
Carreta tanque ACTON CT 6500	R\$ 30.500,00	2 eixos; chassi nº 81.646.
Pulverizador Greensystem 1020	R\$ 110.000,00	Pulverizador de arrasto; chassi nº 220466.
Subsolador Terrus GTS do Brasil DXS-A	R\$ 200.000,00	6 hastes de arrasto; chassi nº FDC0175170206.
Guincho hidráulico São José GC 2000 LM/LH	R\$ 14.000,00	Capacidade 2.000 kg; código 3569640.
Distribuidor Lancer/JAN	R\$ 11.000,00	Fertilizantes e sementes; chassi nº MTO00629600400.
Carreta agrícola ACTON CT 6500	R\$ 28.000,00	Graneleira e abastecedora; chassi nº 76382.
Pulverizador autopropelido John Deere 4630	R\$ 620.000,00	Chassi nº 1NW4630XPK0055476.
Grade niveladora Baldan NVCR	R\$ 45.000,00	Chassi nº 61114756001001.
Misturador Realmaq Realmix 8000	R\$ 60.000,00	Equipamento de ração.
Plaina agrícola Stara PAD 2000	R\$ 55.000,00	Série Diamante, com acessórios indicados no laudo.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



BEM OU CONJUNTO AVALIADO	VALOR INFORMADO	OBSERVAÇÃO
Toyota Hilux CD DSL 4x4 SR-A	R\$ 210.000,00	Ano/modelo 2024/2024; placa SCN6E60 e RENAVAM n° 01388409256, conforme laudo.
Pulverizador Jacto Uniport 2000 ST-135	R\$ 120.000,00	Chassi n° 0303084.
Pulverizador JD 4630 John Deere	R\$ 300.000,00	Chassi n° 1NW4630XPK0055476.
Trator Valtra BM 110	R\$ 180.000,00	Chassi n° 86912800.
Trator Valtra BH 140	R\$ 135.000,00	Chassi n° EB01602.
Trator John Deere 6150 J	R\$ 380.000,00	Conforme laudo de avaliação.
Trator John Deere 7230 M	R\$ 750.000,00	Conforme laudo de avaliação.
Plantadeira Jumil 3090	R\$ 80.000,00	Conforme laudo de avaliação.
Bazuka Jan Tanker 15.000	R\$ 95.000,00	Conforme laudo de avaliação.
Grade Civemasa 36"	R\$ 70.000,00	Conforme laudo de avaliação.
Grade Tatu 34"	R\$ 45.000,00	Conforme laudo de avaliação.
Distribuidor de sólidos Piccim 12.000	R\$ 90.000,00	Conforme laudo de avaliação.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



BEM OU CONJUNTO AVALIADO	VALOR INFORMADO	OBSERVAÇÃO
TOTAL AVALIADO	R\$ 3.638.500,00	Bens móveis, frota agrícola, equipamentos complementares e veículo.

56. Registra-se, para fins de conformidade das informações, que o Laudo de Avaliação relaciona, em itens distintos, 01 Pulverizador autopropelido marca John Deere, modelo 4630, ano de fabricação 2020, chassi nº 1NW4630XPK0055476, avaliado em R\$ 620.000,00, e 01 Pulverizador JD 4630, marca John Deere, chassi nº 1NW4630XPK0055476, avaliado em R\$ 300.000,00, ambos com o mesmo número de chassi, enquanto a decisão da movimentação 118 relaciona, entre os bens essenciais, 01 Pulverizador autopropelido 4630, marca John Deere. Registra-se, ainda, que a carreta tanque de chassi nº 81.646 é identificada no Laudo de Avaliação como marca ACTON, modelo CT 6500, e na decisão da movimentação 118 como marca GTS do Brasil, modelo 6500, e que o Conjunto Multitarefa de chassi nº 34060-0 consta do laudo com ano de fabricação 2026 e da decisão com ano de fabricação 2023. As ocorrências serão objeto de confronto documental no primeiro Relatório Mensal de Atividades, conforme determinado nas alíneas "d" e "i" da decisão de deferimento.

57. A Administração Judicial registra que a decisão de deferimento reconheceu, por ora, a essencialidade de diversos bens vinculados à atividade rural, determinando que tal essencialidade fosse averiguada pela Administração Judicial no

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02

primeiro Relatório Mensal de Atividades, o que reforça a necessidade de acompanhamento específico de eventual alienação constrição ou substituição de ativos.

VI - TEMPESTIVIDADE DO PRJ E REGISTROS INFORMATIVOS.

58. A decisão de movimentação 118 fixou prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da decisão de deferimento do processamento, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, sob pena de convalidação em falência, em consonância com o art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

59. A decisão de movimentação 118 foi assinada digitalmente em 10 de junho de 2026, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 11 de junho de 2026 e publicada em 12 de junho de 2026, sexta-feira, conforme Certidão de publicação nº 28358, que consigna que se considera como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização e que a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação, marco adotado para fins de contagem do prazo de apresentação do PRJ. Considerando o dia 15 de junho de 2026, segunda-feira, como primeiro dia da contagem, e observada a contagem em dias corridos prevista no art. 189, § 1º, inciso I, da LFRE, somam-se 16 (dezesesseis) dias em junho, 31 (trinta e um) dias em julho e 13 (treze) dias em agosto, de modo que o prazo de 60 dias encerrou-se em 13 de agosto de 2026, quinta-feira, dia útil.

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

60. Assim, verifica-se que a juntada do PRJ, ocorrida em 13 de agosto de 2026, deu-se no termo final do prazo legal, circunstância que se consigna objetivamente para fins de subsídio à análise da tempestividade, cuja apreciação foi expressamente reservada ao Juízo na decisão de movimentação n.º 250.

61. A decisão da movimentação 118 deferiu o processamento em consolidação substancial, determinou o tratamento unitário de ativos e passivos dos Recuperandos, com apresentação de plano único, e ressalvou a preservação das garantias reais nos limites do art. 69-K, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. O PRJ apresentado na movimentação 246 é unitário, abrange os três Recuperandos e relaciona o passivo de forma consolidada, sem discriminação por devedor.

62. Ressalvada a apreciação da tempestividade reservada ao Juízo, registra-se que o PRJ contém, em termos materiais, a indicação dos meios de recuperação, a demonstração de viabilidade econômica e os laudos econômico-financeiro de avaliação de bens e ativos exigidos pelo art. 53 da LFRE, sem prejuízo do controle judicial de legalidade a ser exercido em momento oportuno.

63. O PRJ contém, ainda, disposições relativas à novação, que o item 16.2 estende às dívidas não sujeitas à recuperação que tenham sido relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores e aos quotistas e sócios que figurem como avalistas, fiadores, coobrigados ou devedores solidários; à quitação ampla, geral, irrevogável e irretratável após o cumprimento do plano (item 16.3); ao pagamento a credores que não informarem seus dados bancários, cujos valores

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

permanecerão no caixa da empresa e serão pagos em 10 (dez) parcelas anuais após a informação dos dados (item 16.4); à quebra de safra (item 16.5); à caracterização do descumprimento do plano somente na hipótese de mora no pagamento de 2 (duas) parcelas, com possibilidade de purga no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação judicial (item 16.6); à compensação pelos Recuperandos, de créditos que possuam contra o credor antes de qualquer pagamento (item 16.11); à alteração do plano após a homologação, mediante votação em Assembleia Geral de Credores e aprovação dos Recuperandos (tópico XVII); e à eleição do Juízo da recuperação judicial para dirimir controvérsias relacionadas ao plano (tópico XX). Tais disposições são aqui descritas tal como constam do PRJ, para conhecimento dos credores e do Juízo.

64. Quanto à alienação, oneração, dação em pagamento e contratação de novos financiamentos, o próprio PRJ condiciona determinados atos à autorização do Juízo da recuperação judicial e à anuência do detentor da garantia, quando existente, e indica como fundamento os arts. 67, 69-A e seguintes, 84 e 149 da Lei nº 11.101/2005, conforme descrito nos parágrafos anteriores deste relatório.

65. Quanto à quebra de safra, o item 16.5 do PRJ adota como referência a quebra superior a 20% (vinte por cento) em relação à produtividade projetada e considera quebra de safra a colheita inferior a 65 (sessenta e cinco) sacas de soja por hectare, sem indicar, no texto da cláusula, o valor numérico da produtividade projetada. A verificação de eventual ocorrência

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

dependerá dos documentos de produção, colheita e comercialização a serem disponibilizados à Administração Judicial no curso da fiscalização mensal.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

66. Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005, com as alterações da Lei nº 14.112/2020, e na decisão de deferimento do processamento (mov. 118), o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial do GRUPO GE segue juntado no processo principal nº 5164979-18.2026.8.09.0110, em tramitação perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Mozarlândia/GO.

67. A análise do PRJ e de sua legalidade, bem como de questões relevantes como a viabilidade econômico financeira, as condições e formas de pagamento, os deságios, os critérios de correção monetária, a contagem dos prazos para início dos pagamentos aos credores, a extensão da novação, o tratamento de garantias, a alienação de ativos, a contratação de novos financiamentos e o tratamento de créditos extraconcursais, deverão ser submetidos à fiscalização da Administração Judicial, à deliberação dos credores quando cabível e ao controle jurisdicional do Juízo da recuperação judicial.

68. Em síntese, a Administradora Judicial conclui que: (i) o PRJ foi datado de 07 de agosto de 2026 e juntado na movimentação 246 em 13 de agosto de 2026; (ii) considerando a disponibilização da decisão de deferimento no Diário de

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO
Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Justiça Eletrônico Nacional em 11 de junho de 2026 e a sua publicação em 12 de junho de 2026, sexta-feira, conforme Certidão de publicação nº 28358, tendo como primeiro dia da contagem o dia 15 de junho de 2026, segunda-feira, o prazo legal de 60 dias corridos encerrou-se em 13 de agosto de 2026, data em que o plano foi juntado, informação registrada para subsidiar a apreciação da tempestividade reservada ao Juízo na decisão da movimentação 250; (iii) o Plano contém, em termos materiais, os elementos previstos no art. 53 da Lei nº 11.101/2005, consistentes na indicação dos meios de recuperação, laudo econômico financeiro e laudo de avaliação de bens e ativos; (iv) o passivo concursal informado totaliza R\$ 33.783.657,80, distribuído entre Classe II – Garantia Real e Classe III – Quirografários, além de R\$ 232.398,22 em créditos extraconcursais; e (v) as condições de pagamento, deságios, carências, correções e cronograma de amortização foram descritos e resumidos neste relatório.

69. A Administração Judicial registra, ainda, que as informações apuradas quanto à veracidade e à conformidade dos dados prestados pelos Recuperandos, em cumprimento à alínea "I" da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial encontram-se discriminadas nos tópicos III, IV e V deste relatório, possuindo natureza informativa e permanecendo as matérias correspondentes submetidas ao acompanhamento desta Administração Judicial no âmbito da fiscalização mensal.

70. Até o presente momento, a partir dos documentos analisados para elaboração deste relatório, não foram identificados elementos suficientes para apontar a ocorrência das condutas previstas no art. 64 da Lei nº 11.101/2005, observada

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

a limitação decorrente da pendência de atendimento integral do 1º Termo de Diligência, registrada no incidente nº 5684269-59.2026.8.09.0110, e sem prejuízo da continuidade da fiscalização mensal e da apuração de fatos supervenientes.

Goiânia/GO, 1º de setembro de 2026

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Valor: R\$ 34.016.056,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
MOZARLÂNDIA - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 01/09/2026 15:24:02



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2026 15:12:02

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNÇÃO 04574772107

Localizar pelo código: 109387605432563873183243603, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

04574772107@assuncao.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go